



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 11 de Abril de 2019 • Ano • Nº 3884

Esta edição encontra-se no site: www.salinasdamargarida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Republicação com Revisão da Resolução CMDCA Nº 02/2019 28 de Fevereiro de 2019** - Dispõe a Comissão para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023 do Município de Salinas da Margarida - BA
- **Republicação com Revisão do Edital Nº 01/ 2019** - Dispõe sobre o Edital de Convocação para a eleição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do Município de Salinas da Margarida - BA

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SALINAS DA MARGARIDA-BA

Resolução CMDCA Nº 02/2019 28 de Fevereiro de 2019.

*“Dispõe a Comissão para o processo de escolha dos
Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023 do
Município de Salinas da Margarida - BA”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Salinas da Margarida – BA, no uso das atribuições legais, alicerçado na Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão que acompanhará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023, conforme descrição a seguir:

PODER PÚBLICO:

Representação	Titular
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jumário dos Santos Falcão
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Raimundo Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Educação	Valquíria Lúcia Rodrigues

SOCIEDADE CIVIL:

Representação	Titular
Associação de Produtores Rurais e Pescadores de Encarnação e Salinas	Solange Nascimento Ribeiro dos Santos
Associação Beneficente Novo Horizonte	Roselene Lima Santana
Associação dos Pescadores e Marisqueiras de Cairu de Salinas	Dulcilene Bastos da Conceição

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas da Margarida - BA, 28 de fevereiro de 2019.

IVAN SANTANA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SALINAS DA MARGARIDA - BA

EDITAL Nº 01/ 2019

“Dispõe sobre o Edital de Convocação para a eleição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do Município de Salinas da Margarida - BA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Salinas da Margarida – BA, no uso das atribuições legais, alicerçado na Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010 na Resolução nº 02/2019 do CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante o presente **Edital de Convocação**. O Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA e acompanhada pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Município de Salinas da Margarida, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme aprovado em Resolução de nº 02/2019 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Salinas da Margarida- BA, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido por este Edital;

1.2. A **Comissão Eleitoral**, denominada de maneira paritária entre os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável pela condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no que tange todos os aspectos direcionados a eleição e escolha;

1.3. A participação do Processo de Seleção estará relacionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

1.4. O candidato deverá acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referente ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no Diário Oficial do Município (<http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/diarioOficial>).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete a comissão eleitoral:

- a) Analisar as candidaturas e dar publicidade;
- b) Receber e analisar as impugnações contra os candidatos que não estão dentro dos parâmetros exigidos para a função de Conselheiro Tutelar;
- c) Notificar os candidatos impugnados com definição de prazo para a defesa;
- d) Ouvir caso necessário testemunhas e analisar documentos para decidir sobre as impugnações das candidaturas;
- e) Realizar reunião sobre as regras da campanha aos candidatos habilitados pelo pleito, os quais assinarão termo de compromisso de cumprimento das exigências deste edital, sob pena de indeferimento da candidatura sem sanções da legislação local;
- f) Facilitar o acesso a notícias de ocorrências que componham descumprimento de regras de candidatura por parte dos candidatos;
- g) Analisar e decidir sobre os imprevistos ocorridos no dia da votação;
- h) Divulgar os locais de votação e apuração;
- i) Divulgar, após apuração, o resultado final da votação;
- j) Notificar ao Ministério Público quinze dias antes de qualquer ação as etapas do certame, conforme decisões tomadas pela comissão;
- k) Com auxílio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente _ CMDCA, tornar público o pleito.

2.2. A Comissão Especial Eleitoral será responsável, caso necessário a reunião extraordinária para decidir sobre recursos, com agilidade.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

3. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial durante as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010;

4.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

4.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

4.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

4.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude, inclusive enquanto critério de desempate para o pleito de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

- 4.7.** Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 4.8.** Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- 4.9.** Obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.10.** Aprovado em prova de conhecimentos sobre Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012.
- 4.11.** Em dia com seus direitos políticos (comprovante eleitoral);

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, receberá remuneração pelas suas atribuições mensais no valor de R\$998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais gratificação concedida por lei;

5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término seu mandato;
- II. A computação do período de serviço conforme legislação, exceto para promoção por mérito.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atribuições com dedicação exclusiva, durante o horário das 8:00h às 18:00h, com direito a horário de almoço de 2 horas, de segunda-feira a sexta-feira para o funcionamento do Conselho Tutelar e outras atividades dos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo ao atendimento de plantão definido antecipadamente.

6.2. A execução da função de membro do Conselho Tutelar será temporária, onde não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, indivíduos com qualquer tipo de parentesco, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, parentes até o terceiro grau, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.2. Não preencher as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010 de criação do Conselho Tutelar.

7.3. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois anos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

7.4. Também são impedidos de servir como membro do Conselho Tutelar o membro do CMDCA que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar e que não tenha solicitado o seu afastamento quando da aceitação da respectiva candidatura.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Inscrição e entrega dos documentos no período de 08/04/2019 à 08/05/2019;

8.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 10/05/2019;

8.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos, 15/05/2019 a 20/05/2019;

8.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 21/05/2019 a 24/05/2019;

8.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 27/05/2019;

8.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 28/5/2019 a 30/05/2019;

8.7. Resultado da análise dos recursos: 03/06/2019;

8.8. Participação em capacitação prévia: 11/06/2019;

8.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 60 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 21/07/2019;

8.10. Prazo para recurso: 22/07/2019;

8.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 24/07/2019;

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

- 8.12. Convoca candidatos para processo de seleção: 30/07/2019;
- 8.13. Divulgação dos locais do processo de escolha, da eleição: 20/08/2019;
- 8.14. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 8.15. Divulgação do resultado: 07/10/2019;
- 8.16. Formação inicial: 12/11/2019;
- 8.17. Diplomação: 19/11/2019;
- 8.18. Posse: 10/01/2020.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 08/04/2019 à 08/05/2019, das 8h00min às 17h00min.

9.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral (Anexo I);
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, RG, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Ficha de inscrição individual (Anexo II);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do Município de Salinas da Margarida, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (Anexo III);

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (Anexo IV).

9.5. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

9.6. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, e Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010;

9.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes não havendo devolução do valor da inscrição.

9.8. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

9.9. O candidato, com deficiência comprovada, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 10.4 do

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

10.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

10.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

11.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

11.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

11.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 27/05/2019.

11.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 07 dias.

12. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21/07/2019 (domingo).

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo V);

II – O exame de conhecimento constará de 30 (trinta) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

12.3. O membro do ministério público que fiscaliza o pleito não deve participar da elaboração da prova.

12.4. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 24/07/2019.

12.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial.

12.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 30 de Julho de 2019.

12.7. Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por membros da empresa contratada e de representantes de instituições de ensino superior.

12.8. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

13. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

13.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h.

13.2. O voto será facultativo e secreto.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

13.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS

14.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. São consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

15. COMISSÃO ESPECIAL

15.1. Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

15.2. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

16. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75 % da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

16.2. A Comissão divulgará no dia 10 de junho de 2019, o local e a hora de realização da capacitação.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

16.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Atribuições do Conselheiro Tutelar.

16.4. A carga horária da capacitação será de 08 horas, a ser realizada em 01 dia.

17. EMPATE

17.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

19.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

20. DA POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 427 de 16 de dezembro de 2010.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

**Ivan Santana Cunha
PRESIDENTE DO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Sr. (a) _____, brasileiro(a), estado civil, natural de _____, nascida aos ___/___/___, portadora de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a), na rua _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, CEP _____, DECLARA, para cumprimento do disposto no EDITAL Nº 001/2019 para eleição do Conselho Tutelar, acrescido aos ditames do art. 299 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Salinas da Margarida – BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, nascido (a) aos ___/___/___, portador (a) de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a), na rua _____, nº ____, bairro _____ na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, CEP _____, e-mail: _____ contato telefônico: () _____ - _____.

Salinas da Margarida – BA, _____ de _____ de 2019.

Candidato

Responsável inscrição

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
EXCLUSIVIDADE PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR**

Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, nascido (a) aos ___/___/___, portador (a) de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a), na rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, CEP _____, DECLARA, sob as penas do Código Penal, art. 299, que tenho disponibilidade de tempo e exclusividade para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no EDITAL nº 001/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Salinas da Margarida – BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**

Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, nascido (a) aos ___/___/___, portador (a) de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a), na rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, CEP _____, DECLARA, que tem conhecimento e aceitação de todas as normas do EDITAL nº 001/2019, referentes às eleições dos Conselho Tutelar de Salinas da Margarida, triênio 2020/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Salinas da Margarida – BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

ANEXO V – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:		
Nº de Identidade:		
Recurso contra:		
	Aplicação das Provas	
	Questões das Provas	
	Resultado das provas	
	Outro:	

Fundamento:

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

.....

Protocolo:

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:		
Nº de Identidade:		
Recurso contra:		
	Aplicação das Provas	
	Questões das Provas	
	Resultado das provas	
	Outro:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SALINAS DA MARGARIDA - BA**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, nascido (a) aos ___/___/___, portador (a) de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a), na rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, CEP _____, DECLARA, para cumprimento do disposto do EDITAL Nº 001/2019 para eleição do Conselho Tutelar, acrescido aos ditames do art. 299 do Código Penal que, sou residente e domiciliado(a) no município de Salinas da Margarida – Estado da Bahia.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob o testemunho das pessoas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Salinas da Margarida – BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante